



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N.º 001/2018

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e n.º 04/2015.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes n.º 21, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 08.355.489/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei n.º 11.947/2009](#) e nas Resoluções/CD/FNDE n.º 26/2013 e n.º 04/2015 faz saber que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Preço Médio de Mercado
1.	CARNE BOVINA INTEIRA Carne de 1ª qualidade, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	360	20,50
2.	CARNE BOVINA MOÍDA Peso líquido de Kg, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	2800	16,20

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Preço Médio de Mercado
3.	CARNE SUÍNA: Fresca, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em pacote de 03 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. A carne deverá passar pela inspeção municipal.	KG	555	13,50
4.	CHEIRO VERDE Fresco, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	KG	140	7,03
5.	COSTELA BOVINA Serrilhada, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. O produto deve passar pela inspeção municipal.	KG	1980	12,60
6.	FRUTA ACEROLA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1510	1,55
7.	FRUTA CAJÁ Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	2,17

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Preço Médio de Mercado
8.	FRUTA CAJARANA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	2,30
9.	FRUTA CAJU Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	2,50
10.	FRUTA GOIABA: Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	3,40
11.	FRUTA MANGA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	2,30
12.	GALINHA CAIPIRA Resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. O produto deve passar pela inspeção municipal.	KG	2000	10,16



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Preço Médio de Mercado
13.	PIMENTÃO Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	KG	140	4,19
14.	TOMATE Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	KG	630	4,92

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DOS RECURSOS

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição dos produtos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Função 12 – Educação. Programa 023 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Dividido em dois projetos Projeto atividade 2.089 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAE. Fonte de recursos 115 – Transferências de recursos do FNDE; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3 – DA DATA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. A abertura da sessão será às **08 horas 15 minutos, do 25 dia abril de 2018**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Padre Tertuliano Fernandes nº 21, Centro, Doutor Severiano/RN, quando será recebida a documentação exigida nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

3.2. Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, para o que se sugere a seguinte inscrição:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA
MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 001/2018
(Identificação / Nome completo)

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERTIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 a 60 dias o (s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, Centro, até o dia 09, até as 10 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITENS	
Nº	ESPECIFICAÇÕES
1.	CARNE BOVINA INTEIRA: Carne de 1ª qualidade, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.
2.	CARNE BOVINA MOÍDA: Peso líquido de Kg, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.
3.	CARNE SUÍNA: Fresca, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em pacote de 03 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. A carne deverá passar pela inspeção municipal.
4.	COSTELA BOVINA Serrilhada, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. O produto deve passar pela inspeção municipal.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A aquisição será prestada mediante autorização emitida por funcionário previamente designado pela Secretaria requisitante.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



8.2. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretaria requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

8.2.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança do mesmo.

8.2.2. Os produtos devem ser entregues em locais indicados pela administração nos seus devidos locais.

8.3. Caso algum produto apresente alguma violação o fornecedor deverá efetuar a substituição por outro em até 48 horas, a contar da notificação, sem ônus/custo adicional para PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

8.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretaria requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL.

8.5. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança do mesmo. Cabendo ao vencedor, fornecedor da mercadoria, a responsabilidade de disponibilizar o recipiente apropriado para a conservação e preservação da qualidade do produto.

8.6. O produto deverá ser entregue, 2 (duas) vezes por semana nas unidades de Ensino Municipal, no endereço identificado na autorização do fornecimento, ordem de compra, expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até **30 dias** após a última entrega do mês, através de Transferência eletrônica para conta bancária em nome do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente, conforme disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013.

11.3. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, pelo telefone (84) 3356-0006 e 3356-0004 Ramal 26, no horário das 08h00min às 12h00min.

11.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DOUTOR SEVERIANO - RN, 27 de março de 2018.

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 02/2018

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito de Doutor Severiano

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a escolha de agricultores familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, os quais serão destinados a preparação da Merenda Escolar nas unidades municipais de ensino regular e as que recebem o programa Novo Mais Educação, atendendo as orientações previstas no artigo 20 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1.	CARNE BOVINA INTEIRA Carne de 1ª qualidade, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	360
2.	CARNE BOVINA MOÍDA Peso líquido de Kg, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	2800
3.	CARNE SUÍNA: Fresca, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em pacote de 03 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. A carne deverá passar pela inspeção municipal.	KG	555
4.	CHEIRO VERDE Fresco, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	KG	140



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



N°	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
5.	COSTELA BOVINA Serrilhada, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. O produto deve passar pela inspeção municipal.	KG	1980
6.	FRUTA ACEROLA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1510
7.	FRUTA CAJÁ Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510
8.	FRUTA CAJARANA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510
9.	FRUTA CAJU Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510
10.	FRUTA GOIABA: Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
11.	FRUTA MANGA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510
12.	GALINHA CAPIRA Resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. O produto deve passar pela inspeção municipal.	KG	2000
13.	PIMENTÃO Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	KG	140
14.	TOMATE Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	KG	630

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, atendendo as orientações previstas na resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (anexo II) e na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

2.2. Referencia-se no fato que a Alimentação Escolar é direito dos alunos da Educação Básica e que é dever do Estado garanti-la com qualidade e eficiência. Sendo a rede municipal de ensino de Doutor Severiano/RN, regularmente cadastrada e beneficiada para receber os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2018, incluindo os recursos Federais do Programa Novo Mais Educação, evidencia-se o dever de oferecer alimentação aos alunos matriculados em acordo com os dispostos na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, incluindo aqueles com necessidades alimentares especiais por questões de saúde, devem ser atendidos com alimentação escolar diária e de qualidade, de acordo com sua permanência na escola, esse direito é garantido na legislação brasileira, conforme previsto no Inciso 5 do artigo 14 da supracitada resolução.

“Art. 14 (...) V- Os cardápios deverão atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.”



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



2.3. Como forma de garantir que o cumprimento da exigência legal para realização da chamada pública o manual de compras da agricultura familiar elaborado pelo FNDE deverá ser seguido.

2.4. Através da Chamada Pública, também, criam-se mecanismos de incentivo à produção de alimentos que atendam às demandas nutricionais da população e garantam a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para os alunos, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.5. A solicitação fundamenta-se nos cardápios elaborados pela nutricionista e aprovado em reunião pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como também nas orientações e fichas técnicas das preparações diárias do cardápio, cálculo quantitativo de produtos por escola/turno e quadro geral mensal e anual dos produtos necessários seguindo exigências nutricionais básicas nas quantidades per capita por aluno.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL do Tipo “Menor Preço” por Item. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos estimados.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A aquisição será prestada mediante autorização emitida por funcionário previamente designado pela Secretaria requisitante.

5.2. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretaria requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

5.2.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança do mesmo.

5.2.2. Os produtos devem ser entregues em locais indicados pela administração nos seus devidos locais.

5.3. Caso algum produto apresente alguma violação o fornecedor deverá efetuar a substituição por outro em até 48 horas, a contar da notificação, sem ônus/custo adicional para PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

5.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretaria requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



5.5. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança do mesmo. Cabendo ao vencedor, fornecedor da mercadoria, a responsabilidade de disponibilizar o recipiente apropriado para a conservação e preservação da qualidade do produto.

5.6. O produto deverá ser entregue, 2 (duas) vezes por semana nas unidades de Ensino Municipal, no endereço identificado na autorização do fornecimento, ordem de compra, expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

Obs.: A execução do objeto entrará em vigor logo após assinatura e publicação de adjudicação do contrato e a entrega dos produtos obedecerá ao determinado na cláusula 8.2.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 131.643,10** (Cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Preço Médio de Mercado
1.	CARNE BOVINA INTEIRA Carne de 1ª qualidade, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	360	20,50
2.	CARNE BOVINA MOÍDA Peso líquido de Kg, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	2800	16,20

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Preço Médio de Mercado
3.	CARNE SUÍNA: Fresca, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em pacote de 03 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. A carne deverá passar pela inspeção municipal.	KG	555	13,50
4.	CHEIRO VERDE Fresco, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	KG	140	7,03
5.	COSTELA BOVINA Serrilhada, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. O produto deve passar pela inspeção municipal.	KG	1980	12,60
6.	FRUTA ACEROLA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1510	1,55
7.	FRUTA CAJÁ Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	2,17

N°	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Preço Médio de Mercado
8.	FRUTA CAJARANA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	2,30
9.	FRUTA CAJU Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	2,50
10.	FRUTA GOIABA: Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	3,40
11.	FRUTA MANGA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá está embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	1510	2,30
12.	GALINHA CAIPIRA Resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem saco plástico transparente. O produto deve passar pela inspeção municipal.	KG	2000	10,16



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Preço Médio de Mercado
13.	PIMENTÃO Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	KG	140	4,19
14.	TOMATE Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	KG	630	4,92

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e agricultores locais, conforme o caso.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

8.2. **A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.**

8.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à CONTRATADA durante o período em que, apesar de solicitados, os produtos ainda não forem entregues à CONTRATANTE.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Doutor Severiano/RN, no Exercício de 2018.

9.2. Por se tratar de Chamada Pública, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O CONTRATADO é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.3. O pagamento deverá ser efetuado ao CONTRATADO, em até 30 (Trinta) dias úteis, do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Obs.: Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMDS)

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

11.1.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. 1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERTIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



12.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8. Responsabilizar-se pela substituição de qualquer produto que não apresente condições de funcionamento;

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante do Agricultor familiar CONTRATADO que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

13.5. A CONTRATANTE comunicará por escrito ao CONTRATADO as irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Conforme Modelo de Termo Contratual.

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado no CAFOPMDS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais:

14.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

14.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.6. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.9. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA SUCESSÃO

15.1 A Presente Chamada Pública obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

17.2. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN é o órgão gerenciador do registro de preços e dos serviços definidos e especificados neste termo de referência;

17.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços da Chamada Pública, é facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.6. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da Chamada Pública correspondente e pela Legislação pertinente.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JOSÉ NILTON DE SOUZA – Secretário Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° _____.

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO** com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro, Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ N° 08.355.489/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Neri de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N° _____ e inscrito no CPF N° _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N° _____ inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei N° 11.947/2009, e mantendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE N° 26/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	ITENS ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNIT(\$)	TOTAL (\$)

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Orçamento Geral do Município, Função 12 – Educação. Programa 023 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Projeto atividade 2.089 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE. Fonte de recursos 115 – Transferências de recursos do FNDE; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERTIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



18.1. É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

DOUTOR SEVERIANO/RN, _____ DE _____ DE 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

Representante Legal
CNPJ (MF) N° _____ - _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N. _____, residente e domiciliado na
_____, Município de
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de
Chamada Pública de Compra n. 001/2018, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de
produção própria.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura